



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **DECRETO Nº 14.751, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*"REGULAMENTA O § 3º DO ART. 138, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.088, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, FIXANDO O REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DE INSPETOR E SUBINSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA LIMA".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no desempenho das atribuições que lhe conferidas em Lei, especialmente o disposto no art. 87, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º do art. 138 da Lei nº 3.088, de 22 de dezembro de 2023,

### **DECRETA:**

Art. 1º Este decreto regulamenta o § 3º do art. 138 da Lei Municipal nº 3.088, de 22 de dezembro de 2023, fixando o regulamento do processo seletivo interno para provimento dos cargos públicos em comissão de Inspetor e Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Nova Lima.

Art. 2º Para os fins do processo seletivo interno previsto no art. 1º deste decreto será observada a composição numérica dos cargos públicos em comissão de Inspetor e Subinspetor prevista no Anexo I da Lei Municipal nº 3.088, de 22 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os cargos em comissão de Inspetor e Subinspetor são de recrutamento restrito, providos exclusivamente pelos servidores membros da Guarda Civil Municipal que preencham os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 3.088, de 22 de dezembro de 2023, sendo livremente nomeados entre os aprovados que se submeterem ao processo seletivo de que trata este decreto, e exonerados na forma do art. 46 daquela norma.

Art. 3º Os interessados em concorrer à promoção por meio do processo seletivo interno para os cargos públicos em comissão de Inspetor e Subinspetor deverão preencher os seguintes requisitos, além das demais exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.088, de 22 de dezembro de 2023 e neste decreto:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

I - ter sido aprovado em estágio probatório, estar posicionado em sua Carreira, no mínimo, nos Graus B a G, possuir nível de escolaridade médio completo e encontrar-se em exercício das atribuições de seu cargo público efetivo;

II - não ter sofrido punição disciplinar de advertência, repreensão ou suspensão nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à realização do procedimento seletivo interno;

III - efetuar inscrição por meio do preenchimento de requerimento específico, em link a ser disponibilizado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUGESP, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

§ 1º A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da apuração administrativa e criminal.

§ 2º Terá a inscrição indeferida no processo seletivo interno o Guarda Civil Municipal que deixar de comprovar as informações prestadas ou não atender a um dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.088, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 4º A prova escrita do processo seletivo interno será objetiva e terá caráter eliminatório, sendo que, em caso de empate no resultado do certame, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate entre os candidatos:

I - servidor há mais tempo sem ter sofrido punição disciplinar, inclusive em decorrência da supressão de apontamento;

II - servidor que não tenha faltado, sem justificativa, a mais de 2% (dois) por cento nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à realização do procedimento seletivo interno;

III – servidor que estiver mais bem posicionado na ordem de precedência hierárquica da Guarda Civil Municipal;

IV - servidor que possuir maior grau de instrução escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

V - servidor que possuir maior tempo de efetivo exercício na Guarda Civil Municipal;

VI - servidor que possuir maior número de dias efetivamente trabalhados no Município de Nova Lima;

VII - servidor que possuir maior idade.

Art. 5º A SEMAD e a SEMOB, por meio de Portaria Conjunta, instituirão Comissão Coordenadora e Disciplinadora do processo seletivo interno, composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sendo um deles seu Presidente, e 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SEMOB, sendo vedada a designação de representantes servidores que estejam participando do processo seletivo.

Parágrafo único. Competirá à Comissão Coordenadora do processo seletivo interno, a elaboração do edital, a definição do cronograma das etapas do certame, das regras de eliminação, do sistema recursal e da divulgação dos resultados.

Art. 6º A lista dos aprovados será encaminhada ao Prefeito Municipal que nomeará livremente, entre estes, conforme a hipótese da inscrição, os Inspetores e Subinspetores, que terão exercício do mandato de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do § 4º do art. 138 da Lei Municipal nº 3.088, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 19 de dezembro de 2024.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL